



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 487/2019

Abre Crédito Especial para fins que
especifica e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 130.000,00
(Cento e Trinta Mil Reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação
Orçamentária:

02.07	Fonte	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.1008-1223		Construção e Conclusão de Unidades Básicas de Saúde –		
		UBS – no Sítio Suspiro – Belém-PB		
4000.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00		Investimentos		
4490.00.00		Aplicações Diretas		
4490.51.00	990	Obras e Instalações	R\$	130.000,00
			Sub Total R\$	130.000,00
			Total R\$	130.000,00

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo
anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art.
43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belém, em 02 de dezembro de 2019.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXVII

Belém, PB, 03 de dezembro de 2019

Edição Extraordinária



Lei nº 487/2019

Abre Crédito Especial para fins que específica e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.07	Fonte	SECRETARIA DE SAÚDE		
18.301.1008-1723		Construção e Conclusão de Unidades Básicas de Saúde - UBS - no Sítio Saspito - Belém-PB		
		DESPESAS DE CAPITAL		
		Investimentos		
		Aplicações Diretas		
		990 Obras e Instalações	R\$	130.000,00
			Sub Total R\$	130.000,00
			Total R\$	130.000,00

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belém, em 02 de dezembro de 2019.

Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional



Lei Nº 488/2019

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EM LOCAIS DE FREQUÊNCIA INFANTIL PLACA/CARTAZES REFERENTE A DENÚNCIA DE CRIMES DE ABUSO A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Belém-PB a inclusão em locais de frequência infantil, placa/cartazes referentes a denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A placa/cartaz deve conter o número do Disque Denúncia Nacional, o disque 100, dos órgãos federais de proteção a criança e ao adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Belém, 02 de dezembro de 2019.

Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional



Lei Nº 489/2019

"DENOMINA NOME DE RUA ODON PORPINO DOS SANTOS, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado RUA ODON PORPINO DOS SANTOS, a Rua Projetada, Centro, nessa cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 02 de dezembro de 2019

Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DECRETO Nº 005/2019, de 28 de Novembro de 2019

Página 1 de 1

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BELÉM, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orgânica Municipal Nº 0430, de 22 de Novembro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.31.08	CÂMARA MUNICIPAL		
61.031.2001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.30.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
09100000	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00	
	TOTAL		11.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		11.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação:

1.31.08	CÂMARA MUNICIPAL		
61.031.2001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.30.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
09100000	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	11.000,00	
	TOTAL		11.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		11.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BELEM, 28 de Novembro de 2019
Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

